



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

PAL N° 058/2023 – PREGAO PRESENCIAL N°. 09/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n° 10.513/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de internet (link dedicado), conexão de internet via rádio e locação de rede em fibra óptica Lan-To-Lan conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 15/06/2023

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG
Praça Rui Barbosa, n°26 - Centro- CEP.: 39.600-000
Telefone: (33) 3731- 2133
E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Pregoeira Municipal:

Lorena Luiz Moura

Dotação Orçamentária:

001001.0412655022030 – 33903900000 Ficha 43 Fonte 1500
001001.0618155012017 – 33903900000 Ficha 58 Fonte 1500
001001.2413155012018 – 33903900000 Ficha 77 Fonte 1500
004001.1212255042040 – 33903900000 Ficha 206 Fonte 15001001
004002.1236155042044 – 33903900000 Ficha 229 Fonte 15001001
004003.1236555042049 – 33903900000 Ficha 263 Fonte 15001001
004003.1236555042050 – 33903900000 Ficha 275 Fonte 15001001
005002.1030155052059 – 33903900000 Ficha 341 Fonte 15001002 – 1621
005003.1030255052065 – 33903900000 Ficha 421 Fonte 15001002 – 1621
005005.1030355052072 – 33903900000 Ficha 471 Fonte 15001002 – 1621
006001.0812255062076 – 33903900000 Ficha 482 Fonte 1660
006001.0812255062079 – 33903900000 Ficha 500 Fonte 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

006002.0824455062080 – 33903900000 Ficha 529 Fonte 1660
006002.0824455062082 – 33903900000 Ficha 542 Fonte 1660
006002.0824455062083 – 33903900000 Ficha 551 Fonte 1660/1661
006010.2781255072096 – 33903900000 Ficha 662 Fonte 1500
007001.2012255102099 – 33903900000 Ficha 694 Fonte 1500
008001.1512255112109 – 33903900000 Ficha 826 Fonte 1500
009001.1812255122119 – 33903900000 Ficha 900 Fonte 1500
002001.0412255022020 – 33903900000 Ficha 91 Fonte 1500

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 058/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O **Município de Araçuaí-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí-MG, na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela **Portaria Nº 180/2023, de 02 de maio de 2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93 e 10.520/2002 contratação de empresa para prestação de serviços de internet (link dedicado), conexão de internet via rádio e locação de rede em fibra óptica Lan-To-Lan conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 15/06/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, Praça Rui Barbosa n.º 26, Centro- Araçuaí-MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação à contratação de empresa para prestação de serviços de internet (link dedicado), conexão de internet via rádio e locação de rede em fibra



óptica Lan-To-Lan conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.1.1 – Atendam à todas as exigências deste edital, inclusive, quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - Às pessoas jurídicas, que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País em caso de pessoas jurídicas, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com à Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí-MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 15/06/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Praça Rui Barbosa, 26, Centro, Araçuaí-MG na sala de reuniões.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial:

A/C DA PREGOEIRA: Lorena Luiz Moura
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023
DATA: 15/06/2023 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação:

A/C DA PREGOEIRA: Lorena Luiz Moura
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023
DATA: 15/06/2023 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes pessoa jurídica deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro com os seguintes documentos além dos descritos no item 5.2:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

5.2 – A pessoa jurídica caso se faça representar por interposta pessoa, deverá apresentar documentos que os credencie nos termos do **(Anexo III)** à participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em caso de representação da pessoa jurídica por intermédio do sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá se dar mediante à apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.4 - No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s), ou o próprio licitante em caso de pessoa física, apresentará também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado com nome do licitante pessoa jurídica sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CPF, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Assessoria de Tecnologia da Informação que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante já tenha executado objetos semelhantes ao objeto deste, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite a administração valer-se para manter contato.

a1.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a2.) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

b) Comprovação de que a empresa contratada tem uma equipe técnica especializada e qualificada para desempenhar os serviços necessários e essenciais ao objeto do processo licitatório, possuindo no mínimo um profissional da área de tecnologia da informação comprovando através de diploma, seja sócio proprietário, por meio de estatuto ou contrato social, ou representado por funcionário por meio de contrato laboral registrado em Carteira de Trabalho, Livro de Registro ou ficha, ou ainda, Contrato de Prestação de Trabalho.

c) Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.

d) Documento que comprove a conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado do Minas Gerais.

7.4.2. A contratada deverá possuir seu próprio ASN (Número do Sistema Autônomo), com bloco de IPs próprios. Não será aceita a participação e ou contratação de empresas, provedores de serviços de internet que utilizem ASN de terceiros. A não apresentação de documentos, que comprovem que o provedor participante possui ASN próprio, implicará na desclassificação da empresa.

7.4.3 A contratada deverá contar com blocos de IPv4 disponíveis. A contratada deverá comprovar que possui 2 links ou mais de conexão de internet com circuitos e ou rotas distintas e independentes afim de garantir a estabilidade no fornecimento de internet garantindo assim a qualidade dos serviços e a garantia de redundância.

7.4.4 A contratada deverá contar com sede, escritório próprio, filial e suporte técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

especializado no município de Araçuaí/MG.

7.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais e das pessoas físicas presentes no certame, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3 - Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

9.1.4 As sanções acima não excluem à possibilidade de aplicação cumulada com ás previstas junto a lei 8.666-93, nem tampouco, com ás previstas junto ao decreto 135/2017.



X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Caberá à Contratada:

a) Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;

b) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- c) Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG;
- d) Fornecer todos os equipamentos, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;
- e) Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;
- f) Atender a reclamações quanto à interrupção na prestação do serviço ou a contestação de itens da fatura;
- g) Atender aos pedidos de esclarecimento sobre o serviço;
- h) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, dentro do prazo estipulado;
- i) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, mantendo-a informada sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;
- j) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras penalidades contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Respeitar o sistema de segurança da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- l) Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;
- m) Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;
- n) Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;
- o) Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.



- p) Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que uma nova rede esteja em condições de funcionamento;
- q) Emitir nota fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme contrato;
- r) Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93.
- s) Possuir Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.
- t) Possuir conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado do Minas Gerais.
- u) O MUNICIPIO não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ATENDIMENTO TÉCNICO

13.1. Help Desk:

13.1.1. A CONTRATADA manterá uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

13.1.2. Ao receber uma solicitação de abertura de chamado, após identificar o Órgão, o atendente deverá registrar as informações relativas à mesma (Órgão, responsável pela abertura, descrição do problema etc.) e fornecer o número que lhe foi atribuído (por telefone e correio eletrônico, quando disponível); Em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, o responsável pelo acompanhamento e/ou resolução do chamado, deverá entrar em contato com o solicitante, informando quais as providências já tomadas e a tomar e ainda as estimativas de prazos para solução do(s) problema(s) relatado(s);

13.1.3. Quando solucionados os chamados deverão ser fechados pelo responsável ao atendimento, em comum acordo com o Órgão que o originou, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fechamento de chamados sem o consentimento do responsável pela abertura e informação a área Técnica da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.



XIV - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado diretamente a contratada, mediante a apresentação pela contratada de documentação fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente vencido, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

14.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de execução.

14.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

001001.0412655022030 – 33903900000 Ficha 43 Fonte 1500

001001.0618155012017 – 33903900000 Ficha 58 Fonte 1500

001001.2413155012018 – 33903900000 Ficha 77 Fonte 1500

004001.1212255042040 – 33903900000 Ficha 206 Fonte 15001001

004002.1236155042044 – 33903900000 Ficha 229 Fonte 15001001

004003.1236555042049 – 33903900000 Ficha 263 Fonte 15001001

004003.1236555042050 – 33903900000 Ficha 275 Fonte 15001001

005002.1030155052059 – 33903900000 Ficha 341 Fonte 15001002 – 1621

005003.1030255052065 – 33903900000 Ficha 421 Fonte 15001002 – 1621

005005.1030355052072 – 33903900000 Ficha 471 Fonte 15001002 – 1621

006001.0812255062076 – 33903900000 Ficha 482 Fonte 1660

006001.0812255062079 – 33903900000 Ficha 500 Fonte 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

006002.0824455062080 – 33903900000 Ficha 529 Fonte 1660

006002.0824455062082 – 33903900000 Ficha 542 Fonte 1660

006002.0824455062083 – 33903900000 Ficha 551 Fonte 1660/1661

006010.2781255072096 – 33903900000 Ficha 662 Fonte 1500

007001.2012255102099 – 33903900000 Ficha 694 Fonte 1500

008001.1512255112109 – 33903900000 Ficha 826 Fonte 1500

009001.1812255122119 – 33903900000 Ficha 900 Fonte 1500

002001.0412255022020 – 33903900000 Ficha 91 Fonte 1500

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

15.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar

os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 12:00 às 17:30.

Araçuaí, 26 de maio de 2023.

LORENA LUIZ MOURA
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (LINK DEDICADO), CONEXÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA LAN-TO-LAN

1. OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITAVOS:

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para atender as secretarias do Município de Araçuaí - MG, objetivando promover a conexão entre a SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as suas Unidades Operacionais (ORGÃOS), com a prestação dos serviços:

1.2. SERVIÇOS DE INTERNET (LINK DEDICADO) - Instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 5 (cinco) Gbps full duplex com equipamentos necessários, o link deverá disponibilizar no mínimo 14 (dezesesseis) IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. O provedor deverá contar com blocos de IPv4 disponíveis e deverá comprovar que possui 2 links ou mais de conexão de internet com circuitos e ou rotas distintas e independentes afim de garantir a estabilidade no fornecimento de internet garantindo assim a qualidade dos serviços e a garantia de redundância.

1.3. LOCAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA VPN LAN-TO-LAN - Fornecimento da Locação de 60 (sessenta) Links de Comunicação de Dados VPN Lan-to-Lan, por meio de fibra óptica, com velocidade de tráfego total entre todas as locações de 5 (cinco) Gbps full duplex, velocidade passante de 500 Mbps com equipamentos necessários e o Tráfego, deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

1.4. SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO – Contratação de 60 (sessenta) conexões para atender as demandas da Prefeitura de Araçuaí em suas Comunidades Rurais pelo prazo de 12 meses, disponibilizando internet 24 horas, 07 (sete) dias por semana, usando frequências e equipamentos homologados pela Anatel, fornecendo velocidades de download e upload com, conforme especificações técnicas. Conexão à internet com velocidade de 50 Mb/s (cinquenta megabits por segundo), em área rural do município, com as seguintes características:

Acesso através de rádio/wireless ponto a ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Latência média: < 60 ms;

Perda de pacotes média mensal: 1 %;

Disponibilidade mensal: > 97%;

Garantia de banda: > 95%;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR
1	LINK DEDICADO DE INTERNET DE 2 (DOIS) GBPS INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET (IP DEDICADO) POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 2 (DOIS) GBPS FULL DUPLEX COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, O LINK DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) IPS FIXOS VÁLIDOS LIVRES, DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM CONECTIVIDADE DEDICADA À REDE INTERNET, NA VELOCIDADE DE 2 (DOIS) GBPS, SIMÉTRICO, DOWNLOAD E UPLOAD, COM ENLACE DE ACESSO TERRESTRE EM FIBRA ÓPTICA FIM A FIM E INTERFACE GIGABIT E THERNET; ENTREGAR, NO MÍNIMO, UM BLOCO COM 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS IP	MESES	12	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

	VÁLIDOS NA INTERNET, COM SUPORTE A ENDEREÇAMENTO PELOS PADRÕES IPV 4			
2	VPN LAN-TO-LAN FORNECIMENTO DA LOCAÇÃO DE 60 (SESSENTA) LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VPN LAN-TO-LAN, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRÁFEGO TOTAL ENTRE TODAS AS LOCAÇÕES DE 2 (DOIS) GBPS FULL DUPLEX COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, E O TRÁFEGO, DEVE ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA.CARACTERIZA-SE COMO O MEIO DE COMUNICAÇÃO UTILIZADO PARA INTERLIGAR CADA UNIDADE DO CONTRATANTE AO BACKBONE DA CONTRATADA. DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE UTILIZADOS ENLACES DE COMUNICAÇÃO TERRESTRE DO TIPO FIBRA ÓPTICA, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO, RESTRIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO; O CANAL DE COMUNICAÇÃO DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE MENSAL, MÍNIMA, DE 99,3% (NOVENTA E NOVE VÍRGULA TRÊS POR CENTO) PARA A REDE VPN LAN TO LAN;O TIPO DE CIRCUITO DE	MESES	720	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

	<p>ACESSO DEVERÁ SER FIBRA ÓTICA;A PROPONENTE PODERÁ UTILIZAR SOMENTE FIBRA ÓTICA PARA LIGAÇÃO DAS RESPECTIVAS UNIDADES;A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS LAN TO LAN, TRATA DA INTERCONEXÃO ENTRE A SEDE ADMINISTRATIVA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG) E NOS SEUS ÓRGÃOS, SEM A NECESSIDADE DE TRAFEGAR DADOS ATRAVÉS DA INTERNET, NESTE INSTRUMENTO CARACTERIZADO;</p>			
3	<p>CONEXÃO DE 60 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADES DE 30 MBPS SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ EM SUAS COMUNIDADES RURAIS PELO PRAZO DE 12 MESES, DISPONIBILIZANDO INTERNET 24 HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, USANDO FREQUÊNCIAS E EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, FORNECENDO VELOCIDADES DE DOWNLOAD E UPLOAD COM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CONEXÃO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 30MB/S (TRINTA MEGABITS POR SEGUNDO), EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p>	MESES	720	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ACESSO ATRAVÉS DE RÁDIO/WIRELESS PONTO A PONTO;LATÊNCIA MÉDIA: < 60 MS; PERDA DE PACOTES MÉDIA MENSAL: 1 %;DISPONIBILIDADE MENSAL: > 97%; GARANTIA DE BANDA: >95%;			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como intuito, no que se refere ao Link Dedicado de 5 (cinco) Gbps e Serviços de Lan-to-Lan, sanar as adversidades causadas pela largura de banda anterior, que se encontra deficiente para atender as demandas internas e externas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, bem como, fornecimento dos serviços adequados de acesso à rede mundial de computadores a todas as secretarias municipais, aprimorando a eficiência dos atendimentos imprescindíveis à população.

2.2. A internet é instável em alguns setores da Administração Municipal ocasionando lentidão nos serviços internos de atendimento ao público e principalmente nos serviços de execução direta de algumas secretarias.

2.3. Em alguns pontos apresenta instabilidades, lentidões de acesso e até interrupções não programadas no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

2.4. Mediante análise, verificou-se a imprescindibilidade da interligação entre as secretarias e órgãos fora da sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, proporcionando a interligação entre as mesmas, contendo banda suficiente para transição dos dados trafegados na rede com velocidade de 5 (cinco) Gbps, adequados conforme demanda, para suprir as necessidades atuais, bem como para melhor utilização dos sistemas de atendimento, e conseqüentemente tonar mais eficiente o atendimento à população.

2.5. O serviço de internet via rádio, faz-se necessário a fim de garantir o acesso à internet a órgãos específicos em diversas Comunidades Rurais, em seus diversos setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração Municipal.

2.6. Dezenas de escolas em comunidades rurais necessitam da conexão de internet, haja visto que o único meio de comunicação entre elas e a administração é por meio da internet. Além do mais, várias comunidades possuem PSFs ou pequenos Postos de



Saúde, o bom atendimento à população se faz necessário e também o aumento da produção para o SUS é imprescindível.

2.7. O procedimento licitatório tem como finalidade no quesito internet: conexão via rádio, banda larga (Link Dedicado) e Serviços de VPN Lan-To-Lan, de Transmissão de Dados, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente e interligação de forma adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços aqui descritos estão previstos na Resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011 como Serviço de Comunicação Multimídia – SCM sendo essa a referência normativa adotada na execução do referido contrato.

3.1. LINK DEDICADO (REDE INTERNET)

3.1. Acesso à Rede Internet

3.1.1. A Conexão à Rede Internet deverá agregar os seguintes itens:

- a) Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade dedicada à rede Internet, na velocidade de 5 (cinco) Gbps, simétrico, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet;
- b) Entregar, no mínimo, um bloco com 14 (dezesesseis) endereços IP válidos na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6;
- c) Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a CONTRATADA deverá considerar as velocidades apresentadas como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.
- e) A CONTRATADA deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato;



- f) Os enlaces e as portas de acesso ao BACKBONE Internet da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG poderão ser compartilhados com outros clientes, porém sem perda de desempenho e qualidade;
- g) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- h) Acesso irrestrito à Internet. A CONTRATADA não deverá executar bloqueios de portas TCP/UDP, filtragem de pacotes, monitoramento de conteúdo na conexão IP sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG;
- i) O equipamento roteador fornecido pela CONTRATADA deverá possuir todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Estando dimensionado para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% (setenta por cento) de utilização da CPU e/ou memória;
- j) Ainda, deverá estar com o protocolo SNMP habilitado, compatível com as versões v2c e v3, e uma comunidade SNMP para consulta;
- k) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para a rede Internet;
- l) A contratada deverá dispor de link redundante à internet através de rotas distintas minimizando o tempo de falhas;

3.2. Características do Roteador para Atender o Circuito Internet Dedicado

I- Os roteadores deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados, em toda a vigência do contrato;

II - Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Destinado ao datacenter da Prefeitura Municipal de Araçuaí, deverá possuir fonte redundante não devendo eventuais falhas em uma delas causar qualquer indisponibilidade no serviço fornecido. Deverá possuir no mínimo a interfaces Ethernet IEEE 802.3, 802.3u - especificação 1000BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45;
- b) Os roteadores deverão ser homologados pela ANATEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- c) Os roteadores, tanto o(s) instalado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, quanto os que compõem o BACKBONE da CONTRATADA deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder 70% (setenta por cento) da utilização de CPU e/ou memória;
- d) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- e) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
- f) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- g) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
- h) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
- i) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por meio de usuário e senha específicos;
- j) Suportar protocolos de roteamento: RFC 1583 (OSPF), RFC 950 e RFC 1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;
- k) Suportar protocolo de roteamento RFC 4271 (BGP-4);
- l) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;
- m) Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN trunking.
- n) Deve possuir Frequência Nominal de 1.2 Ghz de processamento;
- o) Memória RAM mínima de 4 Gb;
- p) Consumo Máximo de 60 Watts. q) Possuir o Mínimo de 12 portas 10/100/1000; r) Possuir 4 portas SFP; s) Possuir o mínimo de 32 Núcleos.

3.2.1. Características do Roteador para Atender o Circuito de VPN LAN-TO-LAN

- a) Para o Circuito de VPN Lan-to-Lan, os roteadores deverão possuir interfaces Ethernet IEEE 802.3, 802.3u - especificação 10/100/1000 BASE-T (Full Duplex), com conector do



- tipo RJ-45. Uma interface será utilizada para o acesso LAN e outra interface será utilizada para o acesso WAN;
- b) Memória Ram de 128 mb;
 - c) Padrões sem fio 802.11b/g/n;
 - d) Ganho da antena 4dBi;
 - e) 1 porta SFP;
 - f) Possuir Monitor de voltagem;
 - g) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - h) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
 - i) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
 - j) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
 - k) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
 - l) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por meio de usuário e senha específicos.

3.3. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – VPN LAN-TO-LAN

3.3.1. Circuito de Acesso

3.3.2. Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade do CONTRATANTE ao BACKBONE da CONTRATADA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos nesta especificação;

3.3.3. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para a rede VPN LAN TO LAN;

3.3.4. O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica;

3.3.5. A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação das respectivas unidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

3.3.6. A rede de comunicação de dados LAN TO LAN, trata da interconexão entre a Sede Administrativa (Sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG) e nos seus órgãos, sem a necessidade de trafegar dados através da internet, neste instrumento caracterizado;

3.3.7. A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, e seus Órgãos;

3.3.8. O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IP;

3.3.9. O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;

3.3.10. A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana

3.3.11. A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, que interligarão os Órgãos da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, ao BACKBONE, contemplando todos os dispositivos necessários à sua plena operacionalização, tais como:

- a) Circuito de acesso, que interliga cada Unidade ao BACKBONE da CONTRATADA;
- b) Porta de entrada no BACKBONE da CONTRATADA;
- c) Roteadores;
- d) Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas com 100% de garantia de banda (upload e download).

3.3.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação;

3.3.14. A atualização do sistema operacional dos equipamentos deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o lançamento da versão, comunicadas imediatamente a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e sem ônus;

3.3.15. Deverão ser fornecidos e instalados com todos os acessórios e programas indispensáveis à sua instalação, operação e monitoração;



3.3.16. A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir de um ponto a outro da rede, especificamente entre a Sede Administrativa Municipal e suas unidades destino e retornar à origem, não deverá ser superior a 30ms (trinta milissegundos). O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 60ms (Sessenta milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

3.4. CARACTERÍSTICAS DA CONEXÃO DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO

3.4.1. As conexões sem fio deverão atender e buscar a maior abrangência possível à zona rural, desde que seja verificada a viabilidade de uma conexão em cada ponto definido na comunidade rural;

Caso haja a disponibilidade da instalação de Fibra Óptica na localidade, a instalação da mesma será priorizada.

3.4.2 - Especificação técnica dos acessos à internet de banda larga

- a) Conexão à internet com velocidades de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo);
- b) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- c) O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo 97% (noventa e sete por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento, havendo menos de 24 horas de indisponibilidade em um período de 30 dias. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- d) Latência inferior a 60ms (sessenta milissegundos) entre o ponto conectado e o site (<http://www.simet.nic.br>), ou aos ips "200.160.4.35, 200.160.4.6, 8.8.8.8, 8.8.4.4", compreendendo o teste entre a conexão e a rede mundial de computadores (como base serão feitos testes pelo site do SIMET (<http://www.simet.nic.br>), dentre outros testes como o comando ping para outros servidores, a fim de se ter clareza da qualidade da latência empregada);
- e) O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 1% (um por cento), parâmetro que será aferido das seguintes formas:

- a conexão será testada através de comando ping a cada hora, com 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

disparos até o servidor simet.nic.br (ip: 200.160.4.35), nic.br (200.160.4.6) e google dns (8.8.8.8 / 8.8.4.4) ou outros informados pela contratada, sendo registrado seu resultado, informando assim a latência e a perda de pacotes.

- f) Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- g) Possibilidade de mudança do local de instalação do ponto de acesso no mesmo endereço;
- h) Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais;

4. DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO TÉCNICO

4.1. Help Desk

4.1.1. A CONTRATADA manterá uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

4.1.2. Ao receber uma solicitação de abertura de chamado, após identificar o Órgão, o atendente deverá registrar as informações relativas à mesma (Órgão, responsável pela abertura, descrição do problema etc.) e fornecer o número que lhe foi atribuído (por telefone e correio eletrônico, quando disponível); Em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, o responsável pelo acompanhamento e/ou resolução do chamado, deverá entrar em contato com o solicitante, informando quais as providências já tomadas e a tomar e ainda as estimativas de prazos para solução do(s) problema(s) relatado(s);

4.1.3. Quando solucionados os chamados deverão ser fechados pelo responsável ao atendimento, em comum acordo com o Órgão que o originou, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fechamento de chamados sem o consentimento do responsável pela abertura e informação a área Técnica da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

I – O Service Level Agreement (SLA) — ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), em português — é fundamental para qualquer contrato de prestação de serviços na TI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.

II - O Acordo de Nível de Serviço - SLA estabelece os níveis de serviço, indicadores e parâmetros de mediação dos serviços que devem ser observados durante a execução do Contrato, seja no alcance de resultados ou no cumprimento de prazos, para que os processos de negócio da empresa estejam corretamente suportados. O não cumprimento do nível acordado entre as partes implicará nas penalidades previstas neste Caderno de Especificações.

5.1. Características Gerais

5.1.1. Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do Contrato;

5.1.2. O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido para os canais de comunicação das Unidades é de 10 (Dez horas) horas/mês a ser considerados por enlace de dados entre as unidades e a Sede;

5.1.3. O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido para a porta de comunicação com a rede Internet da Sede é de 10 (Dez) horas/mês. Tempo de inoperância superior a este, ensejará em sanções administrativas conforme previsto neste Termo de Referência;

5.2. QoS - Quality of Service (Qualidade de Serviço)

5.2.1. A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG irá definir, em conjunto com a CONTRATADA, as configurações de QoS (Qualidade de Serviço) que deverão ser efetivamente implementadas para cada canal de comunicação, por ocasião da implantação da rede, após a assinatura do Contrato;

5.3. Prazos para Execução de Serviços e Atendimento

5.3.1 Após a assinatura do contrato, e solicitações formais de serviços encaminhadas à CONTRATADA deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

- a) O LINK Dedicado deverá ser implantado no prazo Máximo de 10 dias.
- b) O serviço de Rede Lan-To-Lan dos canais de comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.3.2. O tempo de resposta para atendimento às solicitações de suporte ao serviço realizado pela Prefeitura Municipal de Araçuaí, é de 04 (quatro) hora para informações de andamento da solicitação e de 10 (Dez) horas para fechamento da ocorrência.



5.3.3. Os atendimentos técnicos on site, fora de horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, de 8h00 as 18h00) devem ser devidamente acordados com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG. Caso não seja possível acesso ao local de atendimento do chamado para recuperação do circuito, o tempo de SLA deverá ser interrompido até o momento de liberação do mesmo;

5.3.4. As interrupções do serviço para manutenção devem ser notificadas à Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, com antecedência, mínima, de 05 (cinco) dias úteis da realização;

a) Após a conclusão da implantação do serviço, solicitações formais de serviços encaminhadas à CONTRATADA deverão ser atendidas nos seguintes prazos: A instalação dos canais de comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos. Este prazo não poderá ser prorrogado;

b) Em caso de mudança de endereço de algum Órgão da CONTRATANTE, o prazo máximo para reinstalação do canal de comunicação é de 15 (Quinze) dias corridos, sendo que Não Haverá custo para a contratante.

c) Alteração de parâmetros de configuração dos canais de comunicação: até 5 (Cinco) dias úteis;

d) Alteração de parâmetros de configuração de roteadores: até 5 (Cinco) dias úteis para as Unidades;

6. DA EXECUÇÃO RECEBIMENTO E ACEITE

6.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados nos termos deste Termo de Referência, edital e seus anexos e proposta de preços da contratada.

6.2. O objeto será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.



6.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;
- b) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG;
- d) Fornecer todos os equipamentos, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;
- e) Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;
- f) Atender a reclamações quanto à interrupção na prestação do serviço ou a contestação de itens da fatura;
- g) Atender aos pedidos de esclarecimento sobre o serviço;
- h) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, dentro do prazo estipulado;
- i) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, mantendo-a informada sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;
- j) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras penalidades contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Respeitar o sistema de segurança da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e fornecer todas as informações solicitadas por ele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- l) Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;
- m) Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;
- n) Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;
- o) Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.
- p) Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que uma nova rede esteja em condições de funcionamento;
- q) Emitir nota fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme contrato;
- r) Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93.
- s) Possuir Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.
- t) Possuir conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado do Minas Gerais.
- u) O MUNICIPIO não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;
- b) Disponibilizar o local físico de instalação do equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA;
- c) Fornecer os equipamentos de conectividade para cada unidade contemplada para acesso à internet;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, podendo solicitar os ajustes necessários;
- e) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- g) Notificar a Contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução;
- h) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela Contratada;

9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SISTEMA

9.1. A empresa contratada deverá efetuar o treinamento dos servidores públicos indicada pela CONTRATANTE, a ser realizado, compreendendo o uso das funções, conhecimento sobre parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotina de simulação e processamento etc. E acessos aos sistemas, assim como acesso aos dados de Banda utilizada, descritos neste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE E DA EMPRESA

10.1. A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante já tenha executado objetos semelhantes ao objeto deste, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite a administração valer-se para manter contato.

a1.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a2.) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

b) Comprovação de que a empresa contratada tem uma equipe técnica especializada e qualificada para desempenhar os serviços necessários e essenciais ao objeto do processo licitatório, possuindo no mínimo um profissional da área de tecnologia da informação comprovando através de diploma, seja sócio proprietário, por meio de estatuto ou contrato social, ou representado por funcionário por meio de contrato laboral registrado em Carteira de Trabalho, Livro de Registro ou ficha, ou ainda, Contrato de Prestação de Trabalho.

c) Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.

d) Documento que comprove a conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado de Minas Gerais.

10.2. A contratada deverá possuir seu próprio ASN (Número do Sistema Autônomo), com bloco de IPs próprios. Não será aceita a participação e ou contratação de empresas, provedores de serviços de internet que utilizem ASN de terceiros. A não apresentação de documentos, que comprovem que o provedor participante possui ASN próprio, implicará na desclassificação da empresa.

10.3 A contratada deverá contar com blocos de IPv4 disponíveis. A contratada deverá comprovar que possui 2 links ou mais de conexão de internet com circuitos e ou rotas distintas e independentes afim de garantir a estabilidade no fornecimento de internet garantindo assim a qualidade dos serviços e a garantia de redundância.

10.4 A contratada deverá contar com sede, escritório próprio, filial e suporte técnico especializado no município de Araçuaí/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10. DOS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DO LINK DE INTERNET DEDICADO, VPN LAN-TO-LAN E INTERNET RURAL VIA RÁDIO

10.1. O objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO DE 5 (cinco) Gbps, será distribuído da seguinte forma:

ITEM	LOCAL	UNIDADE	VELOCIDADE	QUANT.
01	Prefeitura Municipal (Cidade Digital)	Gbps	5	1

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
PEAS/SGI	Prefeitura
PAG - 1	Policlínica
PAG - 2	CISMEJE
PCG-02	Conselho Tutelar
PCG-03	CRAS Maria Natividade (D. Nati)
PCG-04	Dept. Transportes / Almoarifado
PCG-05	UBS Da Renascer
PCG-06	UAB
PCG-07	Sec. Educação
PCG-08	Sec. De Desenvolvimento Social
PCG-09	Posto Odontológico
PCG-10	Posto da PM
PCG-11	Câmara Municipal
PCG-12	CREAS
PCG-13	Sec. Agricultura
PCG-14	Casa do Artesão
PCG-15	Hospital
PCG-16	Farmácia Popular
PCG-17	Escola Brinc. Aprendendo 2
PCG-18	CRAS Canoeiro
PCG-19	Sec. Obras
PCG-20	Polícia Militar
PCG-22	Telecentro APAE
PCG-23	UBS Canoeiro
PCG-24	Dept. Esportes
PCG-25	Pro Infância
PCG-26	UBS Pipoca
PCG-27	AMEJE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
PCG-28	CAPS
PCG-29	Estação
PCG-30	Escola Brinc. Aprendendo 1
PCG-31	Biblioteca
PCG-32	Gabinete Prefeitura / Secretarias
PCG-33	Sec. Saúde
PCG-34	CEVISA
PCG-35	UBS- São Francisco
PCG-36	Farmácia de Minas - 2
PCG-37	Estação Climatológica
PCG-38	Aeroporto
PCG-39	UBS Entre Bairros
PCG-40	Pro Infância 2
PCG-41	UBS Nova Esperança
PCG-42	Centro Solidário
PAP-1	Praça da Matriz
PAP-2	Praça Das Rosas
PAP-3	Praça do Forum

10.2. O objeto de Locação de 60 (sessenta) LINKS DE COMUNICAÇÃO LAN-TO-LAN com tráfego Total de Banda passante de 500 (quinhentos) Mbps será distribuído por secretaria, implantado nos locais a serem definidos de acordo com as necessidades.

ITEM	LOCAL	UNIDADE	VELOCIDADE PASSANTE	QUANT
01	Corpo de Bombeiros	Mbps	500	1
02	Agricultura/DER	Mbps	500	1
03	CESU	Mbps	500	1
04	CREAS	Mbps	500	1
05	Abrigo	Mbps	500	1
06	CRAS Canoeiro	Mbps	500	1
07	NASF	Mbps	500	1
08	ESF São Francisco	Mbps	500	1
09	ESF Vila Magnólia	Mbps	500	1
10	ESF Schnoor	Mbps	500	1
11	ESF Baixa Quente	Mbps	500	1
12	Posto de Saúde de Alfredo Graça	Mbps	500	1
13	CAPS AD	Mbps	500	1
14	CAPS I	Mbps	500	1
15	Extensão Creche Esplanada	Mbps	500	1
16	Extensão Creche São Jorge	Mbps	500	1
17	A Definir	Mbps	500	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

18	A Definir	Mbps	500	1
19	A Definir	Mbps	500	1
20	A Definir	Mbps	500	1
21	A Definir	Mbps	500	1
22	A Definir	Mbps	500	1
23	A Definir	Mbps	500	1
24	A Definir	Mbps	500	1
25	A Definir	Mbps	500	1
26	A Definir	Mbps	500	1
27	A Definir	Mbps	500	1
28	A Definir	Mbps	500	1
29	A Definir	Mbps	500	1
30	A Definir	Mbps	500	1
31	A Definir	Mbps	500	1
32	A Definir	Mbps	500	1
33	A Definir	Mbps	500	1
34	A Definir	Mbps	500	1
35	A Definir	Mbps	500	1
36	A Definir	Mbps	500	1
37	A Definir	Mbps	500	1
38	A Definir	Mbps	500	1
39	A Definir	Mbps	500	1
40	A Definir	Mbps	500	1
41	A Definir	Mbps	500	1
42	A Definir	Mbps	500	1
43	A Definir	Mbps	500	1
44	A Definir	Mbps	500	1
45	A Definir	Mbps	500	1
46	A Definir	Mbps	500	1
47	A Definir	Mbps	500	1
48	A Definir	Mbps	500	1
49	A Definir	Mbps	500	1
50	A Definir	Mbps	500	1
51	A Definir	Mbps	500	1
52	A Definir	Mbps	500	1
53	A Definir	Mbps	500	1
54	A Definir	Mbps	500	1
55	A Definir	Mbps	500	1
56	A Definir	Mbps	500	1
57	A Definir	Mbps	500	1
58	A Definir	Mbps	500	1
59	A Definir	Mbps	500	1
60	A Definir	Mbps	500	1

10.3. O objeto CONTRATAÇÃO DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO, será distribuído da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ITEM	LOCAL	UNIDADE	VELOCIDADE	QUANT.
01	E. M. Pedro Martins	Mbps	50	1
02	E. M. João Alves	Mbps	50	1
03	E. M. Maurício Gaspar de Oliveira	Mbps	50	1
04	E. M. Santo Antônio	Mbps	50	1
05	E. M. José Gonçalves Soares	Mbps	50	1
06	E. M. Felícia Esteves Borges	Mbps	50	1
07	E. M. São Vicente	Mbps	50	1
08	E. M. Irmã Maria Gema	Mbps	50	1
09	E. M. Joaquim Viana Gonçalves	Mbps	50	1
10	E. M. Olinto Ramalho	Mbps	50	1
11	Extensão da EMBA I	Mbps	50	1
12	E.M. Alice Guimarães	Mbps	50	1
13	E.M. Pacífico Luiz dos Santos	Mbps	50	1
14	E. M. Ambrozina Rodrigues	Mbps	50	1
15	E. M. Bernardo Teixeira	Mbps	50	1
16	E. M. Cândido Batista	Mbps	50	1
17	E. M. São Roque	Mbps	50	1
18	ESF José Gonçalves	Mbps	50	1
19	ESF Machados	Mbps	50	1
20	ESF Neves	Mbps	50	1
21	A Definir	Mbps	50	1
22	A Definir	Mbps	50	1
23	A Definir	Mbps	50	1
24	A Definir	Mbps	50	1
25	A Definir	Mbps	50	1
26	A Definir	Mbps	50	1
27	A Definir	Mbps	50	1
28	A Definir	Mbps	50	1
29	A Definir	Mbps	50	1
30	A Definir	Mbps	50	1
31	A Definir	Mbps	50	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

32	A Definir	Mbps	50	1
33	A Definir	Mbps	50	1
34	A Definir	Mbps	50	1
35	A Definir	Mbps	50	1
36	A Definir	Mbps	50	1
37	A Definir	Mbps	50	1
38	A Definir	Mbps	50	1
39	A Definir	Mbps	50	1
40	A Definir	Mbps	50	1
41	A Definir	Mbps	50	1
42	A Definir	Mbps	50	1
43	A Definir	Mbps	50	1
44	A Definir	Mbps	50	1
45	A Definir	Mbps	50	1
46	A Definir	Mbps	50	1
47	A Definir	Mbps	50	1
48	A Definir	Mbps	50	1
49	A Definir	Mbps	50	1
50	A Definir	Mbps	50	1
51	A Definir	Mbps	50	1
52	A Definir	Mbps	50	1
53	A Definir	Mbps	50	1
54	A Definir	Mbps	50	1
55	A Definir	Mbps	50	1
56	A Definir	Mbps	50	1
57	A Definir	Mbps	50	1
58	A Definir	Mbps	50	1
59	A Definir	Mbps	50	1
60	A Definir	Mbps	50	1

*Deverá ser licitado o total de 60 (sessenta) conexões, caso surja a necessidade instalação em outras comunidades, a solicitação será feita ao provedor.



11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/1993.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado diretamente a contratada, mediante a apresentação pela contratada de documentação fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente vencido, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

12.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de execução.

12.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, através do (a) servidor(a), designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

a) Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- b) Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.
- c) Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.
- d) Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Wemerson Brito da Silva
Assessor de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO N.º 09/2023 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 58/2023	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: _____, CPF OU CNPJ: _____	
Endereço: _____, Telefone: _____	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____	
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____	

II – PROPOSTA

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações:	

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 09/2023

Prezada Senhora,

O Sr (a) _____, inscrita no CPF sob o N°. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 09/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____ como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante ou do profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 09/2023

Prezado Senhor,

O Sr (a) _____, inscrita no CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, Formação, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 09/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de internet (link dedicado), conexão de internet via rádio e locação de rede em fibra óptica Lan-To-Lan conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante ou do profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 09/2023

Prezado Senhor,

O Sr (a) _____, inscrita no CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, formação, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 09/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de internet (link dedicado), conexão de internet via rádio e locação de rede em fibra óptica Lan-To-Lan conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante ou do representante legal pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 09/2023

Prezado Senhor,

O Sr (a) _____, inscrita no CPF sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 09/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa ou da pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, Sr (a) _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, inscrito no CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____ sediada à Rua _____ nº ____, inscrita no CPF sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 058/2023– Pregão Nº 09/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.



CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de internet (link dedicado), conexão de internet via rádio e locação de rede em fibra óptica Lan-To-Lan conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1.2 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 058/2023– Pregão Presencial 09/2023 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – Os serviços ora licitados serão contratados por um período de 12 (doze) meses que será iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei de Licitações, havendo interesse entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.3.2 - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;



- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição do item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados;

3.3.2 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em debito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

001001.0412655022030 – 33903900000 Ficha 43 Fonte 1500
001001.0618155012017 – 33903900000 Ficha 58 Fonte 1500
001001.2413155012018 – 33903900000 Ficha 77 Fonte 1500
004001.1212255042040 – 33903900000 Ficha 206 Fonte 15001001
004002.1236155042044 – 33903900000 Ficha 229 Fonte 15001001
004003.1236555042049 – 33903900000 Ficha 263 Fonte 15001001
004003.1236555042050 – 33903900000 Ficha 275 Fonte 15001001
005002.1030155052059 – 33903900000 Ficha 341 Fonte 15001002 – 1621
005003.1030255052065 – 33903900000 Ficha 421 Fonte 15001002 – 1621
005005.1030355052072 – 33903900000 Ficha 471 Fonte 15001002 – 1621
006001.0812255062076 – 33903900000 Ficha 482 Fonte 1660
006001.0812255062079 – 33903900000 Ficha 500 Fonte 1500
006002.0824455062080 – 33903900000 Ficha 529 Fonte 1660
006002.0824455062082 – 33903900000 Ficha 542 Fonte 1660
006002.0824455062083 – 33903900000 Ficha 551 Fonte 1660/1661
006010.2781255072096 – 33903900000 Ficha 662 Fonte 1500
007001.2012255102099 – 33903900000 Ficha 694 Fonte 1500
008001.1512255112109 – 33903900000 Ficha 826 Fonte 1500
009001.1812255122119 – 33903900000 Ficha 900 Fonte 1500
002001.0412255022020 – 33903900000 Ficha 91 Fonte 1500



CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

- a) Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;
- b) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG;
- d) Fornecer todos os equipamentos, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;
- e) Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;
- f) Atender a reclamações quanto à interrupção na prestação do serviço ou a contestação de itens da fatura;
- g) Atender aos pedidos de esclarecimento sobre o serviço;
- h) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, dentro do prazo estipulado;
- i) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, mantendo-a informada sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;
- j) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras penalidades contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Respeitar o sistema de segurança da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- l) Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;



- m) Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;
- n) Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;
- o) Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.
- p) Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que uma nova rede esteja em condições de funcionamento;
- q) Emitir nota fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme contrato;
- r) Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93.
- s) Possuir Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.
- t) Possuir conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado do Minas Gerais.
- u) O MUNICIPIO não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;
- b) Disponibilizar o local físico de instalação do equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA;
- c) Fornecer os equipamentos de conectividade para cada unidade contemplada para acesso à internet;



- d) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, podendo solicitar os ajustes necessários;
- e) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- g) Notificar a Contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução;
- h) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela Contratada;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, através do (a) servidor(a), designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- b) Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.



c) Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

d) Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

10.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- g) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- h) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- i) Tumultuar a sessão pública da licitação
- j) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- k) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- l) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- h) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- i) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- j) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- k) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- l) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- n) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

10.1.4 As sanções acima não excluem à possibilidade de aplicação cumulada com às previstas junto a lei 8.666-93, nem tampouco, com às previstas junto ao decreto 135/2017.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, _____ de _____ de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araçuaí, ____ de _____ de 2023.